Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 001

Of. Cam. nº 115/2000.

Erechim, 01 de Novembro de 2000.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reuniões 20 NOVEMBRO/ 2000
JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei Nº 062/2000,** que **RATIFICA OS CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA

Protocolo	Data
n.º 115/00	06 /11/ 00

Presidente

Respeitosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

DETERMINO A LEITURA EM PLENARIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 06 / 11 / 00 E APÓS ENCAMINHA SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente

Exmo. Sr.
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI 062/2000.

RATIFICA OS CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam ratificados os Convênios celebrados entre o Município de Erechim e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a implantação de Agências de Correios Comunitárias no interior.

Parágrafo Único – Os Convênios ora ratificados integram a presente Lei.

Art. 2º - O Convênio envolve as localidades a seguir relacionadas, para prestação de serviços e a comercialização de produtos oferecidos pela ECT, na forma que lhe forem autorizados:

a) Quatro Irmãos - Erechim,
b) Polígno D - Erechim,
c) Chapadão - Erechim,
d) Paulo Bento - Erechim,
e) Jaguaretê - Erechim,
f) Capo Erê - Erechim.

Parágrafo Único – Com relação às localidades de Quatro Irmãos, Polígno D, Chapadão e Paulo Bento, os Convênios só vigorarão até 31 de Dezembro de 2000. Para as demais localidades o prazo será de cinco (5) anos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01-ADMINISTRAÇÃO, EXPEDIENTE E SERVIÇOS AUXILIARES
03070212.010-Administração, Organização, Execução e Controle Geral de Serviços:
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 01 DE NOVEMBRO DE 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo proporcionar atendimento de serviços postais à população do interior, através da Agência de Correios Comunitária, mediante prestação de serviços e a comercialização de produtos oferecidos pela ECT..

Através deste Convênio, o Município de Erechim visa beneficiar as seguintes localidades: Quatro Irmãos, Polígno D, Chapadão, Paulo Bento, Jaguaretê e Capo Erê, sendo que, para as localidades de Quatro Irmãos, Polígno D, Chapadão e Paulo Bento só vigorará até 31 de Dezembro de 2000 quando passarão a ter administração própria.

Esperamos de Vossas Excelências, a análise e aprovação do presente Projeto.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal